



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 930/2010

“Autoriza o Poder Executivo a alterar e designar a denominação das ruas do loteamento Conjunto Habitacional Parque Estoril, de acordo com o memorial em anexo.”

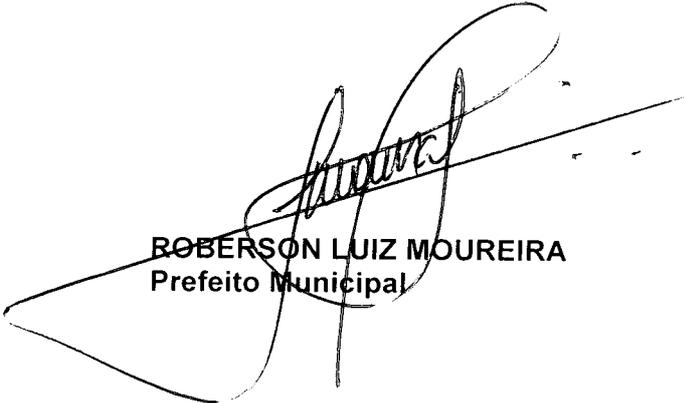
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário Aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a oficialização das designações das ruas Loteamento Conjunto Habitacional Parque Estoril de acordo com o memorial em anexo.

a – as ruas; Travessa João Batista de Carvalho; Travessa do Porto; Rua do Hotel; Rua do Tango; e os Elups A30; A31; A32; A33; passarão a denominar-se Rua Sebastião Pereira da Silva (Tião Preto), conforme memorial;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 12 de julho de 2010.



ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 930/2010

“Autoriza o Poder Executivo a alterar e designar a denominação das ruas do loteamento Conjunto Habitacional Parque Estoril, de acordo com o memorial em anexo.”

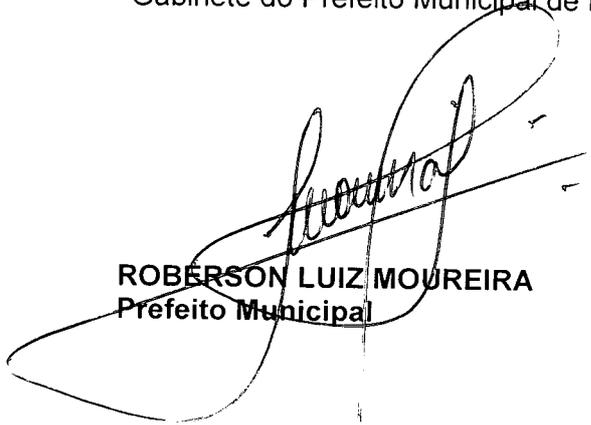
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário Aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a oficialização das designações das ruas Loteamento Conjunto Habitacional Parque Estoril de acordo com o memorial em anexo.

a – as ruas; Travessa João Batista de Carvalho; Travessa do Porto; Rua do Hotel; Rua do Tango; e os Elups A30; A31; A32; A33; passarão a denominar-se Rua Sebastião Pereira da Silva (Tião Preto), conforme memorial;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 12 de julho de 2010.


ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal